

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 857, DE 2007

Institui o Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool.

Autor: Deputado NEILTON MULIM

Relator: Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 857, de 2007, de autoria do nobre Deputado Neilton Mulim, institui o dia 23 de outubro como Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool.

Nos termos da justificção apresentada, devemos “conscientizar os jovens universitários e os jovens da nossa comunidade, de que o álcool é uma droga psicoativa, e que causa dependência tanto quanto a cocaína, a maconha, o *crack* e o cigarro”. O objetivo do autor é deflagrar uma grande campanha de conscientização, que se associe às iniciativas similares de algumas universidades brasileiras.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educacional e cultural da matéria, que tramita sob rito ordinário e não recebeu emendas no prazo regimental. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões, conforme artigo 24,II, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A apreciação de datas comemorativas é atribuição desta Comissão de mérito, nos termos do art. 32, VII, “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Louvamos a iniciativa do ilustre Deputado Neilton Mulim. De fato, o uso do álcool de forma nociva, especialmente entre os jovens, é temática polêmica e bastante atual. Ao mesmo tempo em que a lei brasileira proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos - Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -, é absolutamente corriqueiro o consumo de álcool entre os jovens – seja no ambiente domiciliar, em festividades, ou ainda em ambientes públicos.

A sociedade adota atitudes paradoxais frente ao tema: por um lado condena o abuso de álcool pelos jovens, mas é tipicamente permissiva ao estímulo do consumo por meio da propaganda. Essa, uma poderosa madrinha dos níveis crescentes e precoces de consumo entre os jovens. De acordo com estudo realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas – CEBRID, ligado à UNIFESP, a média de idade para o primeiro contato com álcool e tabaco, em levantamento feito no ano de 2004, foi de 12,5 e 12,8 anos, respectivamente.

Partilhamos, portanto, da preocupação do ilustre parlamentar com esse grave problema de saúde pública, que fomenta acidentes de trânsito, episódios violentos e trágicos nas cidades brasileiras, além de estabelecer as bases para a formação de futuros alcoólatras, suscitando mais problemas para os sistemas públicos de segurança, saúde e assistência social.

O mérito da proposta é fomentar a discussão e ensinar a tomada de consciência de toda a população acerca do tema, em especial dos jovens.

Em relação à forma, julgamos pertinente elaborar uma emenda, excluindo o parágrafo único do art. 2º, posto que cabe ao Poder

Executivo definir em que termos realizará atividades, campanhas ou quaisquer outros mecanismos de atuação governamental.

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 857, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator